

PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul Governo Municipal

Lei Complementar nº 033 de 26 de novembro de 2001

Altera o Anexo I da Lei 256 de 12 de janeiro de 2001, acrescentando Cargos em Comissão ao referido anexo, e dá outras providências.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

- Art. 1°. Ficam alterados por acréscimo, para implementação da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, os Cargos em Comissão de Assessor I, no Anexo I da Lei 256, de 12 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 029 de 1º de outubro de 2001.
- Art. 2°. Ficam acrescentados ao Anexo I da referida Lei, 02 (dois) cargos Assessor I DAS 102.
- Art. 3°. As despesas decorrentes desta Lei Complementar, correrão à conta das dotações do orçamento vigente, para as unidades orçamentárias onde os cargos ficarem vinculados.
- Art. 4°. Esta Lei Complementar entrará em vigor, na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1° de outubro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADO
NON Jornal Jiánia MS
Odição 2178
Data: 06 / 12 / 2001

Nova Andradina MS, 26 de novembro de 2001.

Roberto Hashioka Soler

